



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.946, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o ROTARY CLUB DE CAMPOS DE JULIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.488.549/0001-42, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização da 2ª Feijoada do Bem do Rotary Club.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no *caput* será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 93252-2, Agência: 0804, Banco Sicredi.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do evento 2ª Feijoada do Bem do Rotary Club, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com contratação de som, músicos, aluguel do CTG, serviços de limpeza, cozinheiros, serviços gráficos, aquisição de camisetas, estrutura para fotografos, serviços de fotografos, aluguel de cama elástica, aluguel de mesas e cadeiras.

§1º A arrecadação advinda do evento promocional será revertida para a ampliação do banco ortopédico, bem como para a aquisição de um terreno destinado à construção de sua sede própria, com a finalidade de desenvolver as ações voltadas a coletividade, notadamente às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social.

§2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio Produto: % Porcentagem Exercício: 2024 R\$ 12.400,00 Valor Total: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) Meta: Apoiar organizações procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.01 Departamento de Cultura Função: 04 Administração Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio Produto: % Porcentagem Exercício: 2024 R\$ 12.400,00 Valor Total: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) Meta: Apoiar organizações procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500

R\$ 12.400,00

Total da Suplementação

R\$ 12.400,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo quinto será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo*

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica
R\$ 12.400,00

Total anulação

R\$ 12.400,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO		R\$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 2024.				
Presidente da Entidade ou Procurador		Responsável Financeiro		

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 12.400,00

Total da Suplementação R\$ 12.400,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo quinto será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 12.400,00

Total anulação R\$ 12.400,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.946, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para o ROTARY CLUB DE CAMPOS DE JULIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 44.488.549/0001-42, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), com objetivo apoiar financeiramente a realização da 2ª Feijoada do Bem do Rotary Club.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 93252-2, Agência: 0804, Banco Sicredi.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do evento 2ª Feijoada do Bem do Rotary Club, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com contratação de som, músicos, aluguel do CTG, serviços de limpeza, cozinheiros, serviços gráficos, aquisição de camisetas, estrutura para fotógrafos, serviços de fotógrafos, aluguel de cama elástica, aluguel de mesas e cadeiras.

§1º A arrecadação advinda do evento promocional será revertida para a ampliação do banco ortopédico, bem como para a aquisição de um terreno destinado à construção de sua sede própria, com a finalidade de desenvolver as ações voltadas a coletividade, notadamente às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social.

§2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2024 R\$ 12.400,00
Valor Total: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Meta: Apoiar organizações procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2024 R\$ 12.400,00
Valor Total: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Meta: Apoiar organizações procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura
PROJETO: 1.099 Apoio ao Rotary Club de Campos de Júlio
ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 12.400,00

Total da Suplementação R\$ 12.400,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo quinto será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 12.400,00

Total anulação R\$ 12.400,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA		VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA
ENTIDADE:		BANCO		
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	DATA DA EMISSÃO DA NF	VALOR DA NF	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO
SALDO APLICADO			R\$	
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 2024.				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				

DECRETO Nº. 83, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.950, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

(502) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

(536) 3.3.90.39.00.00.2.082.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(731) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 350.000,00

Total suplementação R\$ 1.110.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT